



**ADVOCACIA &
CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**

FALCÃO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Jockey Clube, 299 - Salas 1205 / 1206

Ed. Euro Business - CEP: 64.049-240

Fones: (86) 3222-3800 / 3221-3837 • Teresina-Piauí

E-mail: falcaomendesadv@gmail.com / vmfalcao@uol.com.br



I - CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS:

Objetiva o levantamento e monitoramento dos contribuintes na informação das GIVAS e DIEF para formação do índice do ICMS junto à Secretaria Estadual da Fazenda, impugnando às informações inconsistentes, visando, portanto, maior participação do ICMS no compartilhamento com os municípios.

II - CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS:

O objetivo de levantar, cadastrar, lançar e cobrar o ISS dos prestadores de serviços de acordo com a Lei Complementar Federal.

III - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA:

Implantar o controle da legalidade dos tributos de Competência do Município, nos termos do Art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil (impostos, taxas, contribuições) Legalidade do Fato Gerador, Base de Cálculo, Local de Incidência, Imunidade tributária, Isenção, Alíquota.

IV - CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS:

Atos e Formalidades - Elaboração e Implantação dos Documentos Fiscais.

V - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO LEVANTAMENTO FISCAL:

Levantar e Homologar Créditos Tributários dos últimos 5 (cinco) anos, implantação e implementação do controle de Legalidade do Crédito Tributário Levantado - Controle de Prescrição, Decadência, Legalidade, Vícios Formais e Materiais, Constituição do Crédito Tributário através do Auto de Infração.

VI - CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL:

Conforme Decreto nº. 70.235 de 6 de março de 1972 - Contencioso Fiscal.

VII - CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA:

Instituir a obrigatoriedade do Processo Administrativo de Inscrição da Dívida Ativa dos Créditos Tributários Constituídos. Implementar o Controle Administrativo da Legalidade do Crédito de Natureza Tributárias e Não Tributárias, Objetivando a Apuração Administrativa e Sua Liquidez e Certeza - Emissão da CDA - Certidão da Dívida Ativa - Tributo Executivo. Artigos 201 a 208 do Código Tributário Nacional.

VIII - CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTES OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL:

Fiscalizar Contribuintes optantes do Simples Nacional, conforme estabelece a Resolução nº 30 do Comitê Gestor do Simples Nacional - Levantar, lançar e cobrar o imposto de contribuintes optantes do Simples Nacional que encontram-se Inadimplentes com o DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

IX - CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CAPACITAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU:

O objetivo de levantar, Cadastrar, Lançar, e Cobrar o IPTU de bens Imóveis que estão na zona Urbana ou zona de Expansão Urbana do município, que se acham imunes: Levantar, Lançar, Cadastrar, Cobrar IPTU de Torres de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica, Capacitação de sinais de celular das empresas de Telecomunicação, bem como as áreas edificadas ou não, localizadas abaixo torres, Revisão e Adequação da Planta Genérica de Valores.



**ADVOCACIA &
CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**

FALCÃO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

X - CONSULTORIA E ACESSORIA NA CAPACITAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI:

Com objetivo de realizar operações para melhorar o controle e monitoramento sobre as operações sujeito ao ITBI, instituir o PROGRAMA DE COOPERAÇÃO DE CARTÓRIOS obrigando o cartório a exigir o comprovante original do pagamento do ITBI, onde será transcrito em seu teor, facilitar a fiscalização em livros, registros e outros documentos; apresentar mensalmente declarações de lançamentos do ITBI.

XI - CONSULTORIA E ACESSORIA NA CAPACITAÇÃO DAS TAXAS:

Instituir o projeto "OPERAÇÃO ALVARÁ" com o objetivo de regularizar o Cadastro Econômico, buscando mecanismo inovador para combater a informalidade, lançar e cobrar as seguintes taxas: Localização e Funcionamento, Anúncio, Sanitária, Publicidade, Horário Especial, Eventual, Ambulante, Ocupação e Permanência, Coleta e Remoção de Lixo. Instituir o cadastramento antes do início das atividades.

XII - CONSULTORIA E ACESSORIA NA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO:

Instituir o projeto "ADOTANDO PREÇO PÚBLICO", elaborar projeto de lei autorizando a cobrança mensalmente, sobre a utilização do USO do Subsolo, do Solo e do Espaço Aéreo, das áreas, das vias e dos logradouros públicos para colocação, montagem, instalação, passagem, implantação e implementação de dutos, manilhas e demais equipamentos destinados à prestação de serviços de telecomunicação e energia elétrica, de água, de gás, de esgoto, de televisão por assinatura, de internet e de processos de transmissão, de transporte e de infraestrutura. Instituir o termo de Autorização do Uso do Subsolo, do Solo, do espaço aéreo, das áreas e logradouros Públicos.

XIII - CONSULTORIA E ACESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO ESTIMULO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL:

O programa de recuperação e estímulo de quitação de débitos fiscais, destina-se a promover a regularização de créditos do município decorrente de débito de pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parceladas ou a parcelar, protestados ou não, ajuizada ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores fiscais retidos.

XIV - CONSULTORIA E ACESSORIA NA PROCURADORIA JURÍDICA - FAZENDA PÚBLICA - PROCESSOS JURÍDICOS:

Consultoria objetivando promover todas as ações de execução fiscal; Elaboração de parecer jurídico no âmbito da Fiscalização Tributária; Defender todas as ações propostas pela contribuição contra a fazenda pública, pertinente à matéria tributária; Mandado de Segurança; Ação de Repetição Indébito; Ação Anulatória de Lançamento Tributária; Ação de consignação em pagamento; Ação Rescisória, e outras as ações pertinentes à tributação municipal.

XV - CONSULTORIA E ACESSORIA NA REVISÃO/ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL:

Diagnosticar e atualizar as Leis Tributárias Municipais, de acordo com as alterações da Atualidade Nacional, seguindo as últimas mudanças da Constituição Federal e das Leis Complementares Federais.



**ADVOCACIA &
CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**

FALCÃO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Jockey Clube, 299 - Salas 1205 / 1206

Ed. Euro Business - CEP: 64.049-240

Fones: (86) 3222-3800 / 3221-3837 • Teresina-Piauí

E-mail: falcaomendesadv@gmail.com / vmfalcao@uol.com.br